

Benedicto J. Diniz

Lei nº 1567 de 7 de Junho de 1966

Concede isenção de Impostos Municipais

A Câmara Municipal de Póto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de Junho de 1966, como indemnização, isenção de impostos municipais aos remanescentes do espólio de Constantino Guerini, proprietários de um terreno localizado na rua Ademar de Barros, medindo - 8. ito, metros de frente por 17 (dezssete) metros de fundo, cujo terreno vem sendo usado pela Prefeitura, para o excoamento de água pluvial.

Artigo 2º - A isenção concedida pelo artigo anterior, vigorará enquanto houver necessidade de uso por parte da Municipalidade, do referido terreno.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Póto Feliz em 7 de Junho de 1966.

Benedicto J. Diniz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 7 de Junho de 1966.

Lebastião Manoel Antunes
Secretário.